ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES



OFICIAL

Ano XXV Nº 3403 23 de outubro de 2020

Decreto nº 6467 de 23 de Outubro de 2020

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 255.259,93 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE

Título

ENFRENTAMENTO - COVID 1

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4. 320 de 17/03/1964:

Títule

ENFRENTAMENTO - COVID 19

ENFRENTAMENTO - COVID 19

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:

3.3.9.0.39

Elemento de Despesa

3.3.9.0.39

3.1.9.0.11

Fonte de Recurso

0081

0027

Código Reduzido

3622

3684

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL № 292 DE 18/04/1995

DECRETA:

Órgão

29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Órgão

29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

Unidade

1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade

1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 3403 de 23/10/2020)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: SCAN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EIRELLI.

Processo: 4232/2020 - Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: Realização dos exames de diagnósticos de imagem.

Valor: R\$ 40.000,00

Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 3403 de 23/10/2020)

<u>Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto</u> Municipal nº. 3776/2013

Empresa: AUTO POSTO BARAO DE CAPIVARI DE PATY DO ALFERES

LTDA.

Processo: 5934/2020 - Secretaria Municipal de Obras.

Objeto: Aquisição de Combustível.

Valor: R\$ 30.750,00

Fundamentação: Art.15, II. da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município - PPA/Lei 2. 383 de 2017.

10.305.10.1243

10.305.10.1243

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Código

10.305.10.1243

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

TOTAL DE ANULAÇÕES

Paty do Alferes, 23 de Outubro de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO Prefeito Municipal

Decreto nº 6468 de 23 de Outubro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 2727 DE 9 DE OUTUBRO DE 2020,

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2643 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019,

Valor

R\$ 213.259,93

R\$ 42.000,00

R\$ 255.259,93

Valor

R\$ 42.000,00

R\$ 213.259,93

R\$ 255.259,93

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 261.855,03 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

| CLASSIFICAÇÃO | SIFICAÇÃO INSTITUCIONAL CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | | | | | |
|---|--|---------------|-------------------|------------------------|---------------------|--------------------------|----------------|
| Órgão | Unidade | Código | Título | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Valor Reduzido | |
| 26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | 1 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | 15.122.2.2221 | GESTÃO DE PESSOAL | 3.1.9.0.11 | 100 | 3655 | R\$ 261.855,03 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES: | | | | | | R\$ 261.855,03 | |

Art. 2º - O recurso para atender à presente suplementação é oriundo do Apoio Financeiro aos Municípios - AFM; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei nº4.320 de 17/03/1964.

§1º - A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

| APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS | | | | | | |
|---|------------------|--------------------------------|------------------|--|--|--|
| PREVISÃO ATUALIZADA Lei 2.704 de 25.06.2020 Lei 2.710 de 17.07.2020 ARRECADADO até setembro | | PREVISÃO outubro a dezembro | EXCESSO PROVÁVEL | | | |
| R\$876.304,22 | R\$ 1.081.589,52 | R\$ 615.855,90 | 821.141,20 | | | |

§2º - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

| Receita | Recurso | Valor |
|---|-------------------------|----------------|
| 417189911010000 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - Reduzido 1950 | 100 - RECURSOS PROPRIOS | R\$ 261.855,03 |

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTARIA Nº 084/2020

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo Nº 5450/2020 de 11/09/2020;

CONSIDERANDO certidão de tempo de serviço, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

CONSIDERANDO o artigo 71 da Lei nº 1884/2012, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes - PATY- PREVI.

RESOLVE:

Art. 1º) - Averbar nesta Prefeitura o Tempo de Contribuição do (a) servidor (a) Lindaura Cristina Trindade Nobre, matrícula nº 094/01, Agente Administrativo II I, lotada na Secretaria de Administração, consignando o tempo líquido de efetivo exercício de tempo de contribuição, conforme período abaixo discriminado:

- 16/03/1987 a 30/05/1987
- 21/08/1987 a 15/10/1988 2)
- 3) 01/08/1989 a 15/09/1990

Perfazendo um total de 665 dias, correspondendo a 01 (um) ano, 0 9(nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias, conforme consta no processo supracitado.

Art. 2º) - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de outubro de 2020.

Paula Rezende Filgueiras Secretária de Administração

Paty do Alferes, 23 de Outubro de 2020

PODER EXECUTIVO-PREFEITO: EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: NILTON PIMENTEL LEITE-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo: DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA-Secretário de Cultura, Economia Criativa e Desenvolvimento Econômico: JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES-Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretária de Fazenda: MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento: GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: DENILSON MONSORES DA SILVA -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA -Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: LEONARDO GOMES COSTA-Vereadores:AROLDO RODRIGUES ORÉM, GUILHERME ROSA RODRIGUES DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico: IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-Diretora de Compas e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES-Diretora de Orçamento e Finanças:SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral: VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno: SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES-Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: RODRIGO BARSANO DE SOUZA



EXPEDIENTE Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000 (24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

Decreto nº 6469 de 23 de Outubro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI № 2643 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 2.618,55 (DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

| CLASSIFICAÇÃO | INSTITUCIONAL | CLASSIFICAÇÃO F | SIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | | | |
|--|--|-----------------|----------------------------------|------------------------|---------------------|--------------------|--------------|
| Órgão | Unidade | Código | Título | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor |
| 22 – SECRETARIA DE ADMINIST.,REC HUMANOS E GESTAO DE P | 1 - SECRETARIA DE ADMINIST.,REC HUMANOS E GESTAO DE P | 4.122.2.2224 | PASEP | 3.3.9.0.47 | 0100 | 3652 | R\$ 2.618,55 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES: | | | | | R\$ 2.618,55 | | |

Art. 2º - O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1°, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

| | CLASSIFICAÇÃO | INSTITUCIONAL | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | | | | |
|---|--|--|--------------------------------------|-------------------|------------------------|---------------------|--------------------|--------------|
| | Órgão | Unidade | Código | Título | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor |
| 2 | 6 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | 1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | 15.122.2.2221 | GESTÃO DE PESSOAL | 3.1.9.0.11 | 0100 | 3655 | R\$ 2.618,55 |
| Г | TOTAL DE ANULAÇÕES: | | | | | | R\$ 2.618,55 | |

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município - PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de Outubro de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 552/2020 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 -Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 5841/2020 de 06/10/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO, REFERENTE A 60 (SESSENTA) DIAS, a servidora CASSIA REGINA SILVA GARCIA, ocupante do cargo de PROFESSOR A, pertencente ao quadro de provimento efetivo, sendo computados de OUTUBRO/2013 a SETEMBRO/2018. Lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a contar de 03/11/2020 a 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 541/2020 G.P. publicada no D.O. Nº 3399.

Paty do Alferes, 23 de outubro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 553/2020 - G.P.

O PREFEITO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o número insuficiente de motoristas para atender as diversas secretarias;

CONSIDERANDO a necessidade de autorizar a condução de veículos oficiais por servidores;

CONSIDERANDO o memorando nº 84/2020 de 15/10/2020 da S.M.S;

RESOLVE:

- Art. 1º Designar o servidor **WELLINGTON CARVALHO DE AZEVEDO**, matrícula nº 1795/01, para no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, em havendo insuficiência de Motoristas Oficiais, dirigir veículos oficiais de transporte individual de passageiros.
- Art. $2^{\rm o}$ É vedado o uso do veículo para transporte de passageiros, atribuição exclusiva dos motoristas.
- Art. 3º O uso indevido do veículo oficial implicará no imediato cancelamento desta autorização e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis. § 1º Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.
- Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de outubro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 554/2020 - G.P.

O PREFEITO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o número insuficiente de motoristas para atender as diversas secretarias:

CONSIDERANDO a necessidade de autorizar a condução de veículos oficiais por servidores;

CONSIDERANDO o memorando nº 84/2020 de 15/10/2020 da S.M.S;

RESOLVE:

- Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **LILIAN CORREA DA SILVA BASTOS**, matrícula nº 1141/01, para no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, em havendo insuficiência de Motoristas Oficiais, dirigir veículos oficiais de transporte individual de passageiros.
- Art. 2º É vedado o uso do veículo para transporte de passageiros, atribuição exclusiva dos motoristas.
- Art. 3º O uso indevido do veículo oficial implicará no imediato cancelamento desta autorização e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis. § 1º Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 555/2020 - G.P.

O PREFEITO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o número insuficiente de motoristas para atender as diversas secretarias;

CONSIDERANDO a necessidade de autorizar a condução de veículos oficiais por servidores;

CONSIDERANDO o memorando nº 84/2020 de 15/10/2020 da S.M.S;

RESOLVE:

- Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **GUSTAVO CERQUEIRA DE CARVALHO**, matrícula nº 748/01, para no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, em havendo insuficiência de Motoristas Oficiais, dirigir veículos oficiais de transporte individual de passageiros.
- Art. 2º É vedado o uso do veículo para transporte de passageiros, atribuição exclusiva dos motoristas.
- Art. 3º O uso indevido do veículo oficial implicará no imediato cancelamento desta autorização e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis. § 1º Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.
- Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de outubro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 556/2020 - G.P.

O PREFEITO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o número insuficiente de motoristas para atender as diversas secretarias;

CONSIDERANDO a necessidade de autorizar a condução de veículos oficiais por servidores;

CONSIDERANDO o memorando nº 84/2020 de 15/10/2020 da S.M.S;

RESOLVE:

- Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **ANA PAULA CAMARGO CHAVES**, matrícula nº 1275/01, para no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, em havendo insuficiência de Motoristas Oficiais, dirigir veículos oficiais de transporte individual de passageiros.
- Art. 2º É vedado o uso do veículo para transporte de passageiros, atribuição exclusiva dos motoristas.
- Art. 3º O uso indevido do veículo oficial implicará no imediato cancelamento desta autorização e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis. § 1º Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.
- Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de outubro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO Prefeito Municipal

Patv do Alferes. 23 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 557/2020 - G.P.

O PREFEITO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o número insuficiente de motoristas para atender as diversas secretarias:

CONSIDERANDO a necessidade de autorizar a condução de veículos oficiais por servidores:

CONSIDERANDO o memorando nº 84/2020 de 15/10/2020 da S.M.S:

RESOLVE:

- Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **TAMIRIS DA ROCHA COSTA OLIVEIRA**, matrícula nº 1622/01, para no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, em havendo insuficiência de Motoristas Oficiais, dirigir veículos oficiais de transporte individual de passageiros.
- Art. 2º É vedado o uso do veículo para transporte de passageiros, atribuição exclusiva dos motoristas.
- Art. 3º O uso indevido do veículo oficial implicará no imediato cancelamento desta autorização e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis. § 1º Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.
- Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de outubro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 558/2020 G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,

Considerando o memorando nº 0116/2020SMS de 22/10/2020.

RESOLVE:

- Art. 1º Designar o Servidor PAULO JOSE LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1422/02, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal do Contrato nº 207/2020, que tem por objeto CIRURGIAS DE CATARATA, EXAMES PRÉ-OPERATÓRIOS PERTINENTES, COMPLICAÇÕES ADVINDAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS COMPLEXOS, em favor de IOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA, processo nº 5594/2020.
- Art. $2^{\rm o}$ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de outubro de 2020.

PORTARIA N.º 559/2020 G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,

Considerando o memorando nº 117/2020SMS de 22/10/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Servidora ANA BEATRIZ FERNANDES DOS REIS, matrícula nº 1675/01, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal do Contrato nº 205/2020, que tem por objeto a REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EXAMES, em favor de SAÚDE.COM - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MEDICO LTDA, processo nº 5739/2020.

Art. $2^{\rm o}$ – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de outubro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 560/2020 G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,

Considerando o memorando nº 119/2020SMS de 23/10/2020.

RESOLVE:

- Art. 1º Designar a Servidora ANA BEATRIZ FERNANDES DOS REIS, matrícula nº 1675/01, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal do Contrato nº 204/2020, que tem por objeto a REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, em favor de PS SOLUÇÕES LTDA, processo nº 5740/2020.
- Art. $2^{\rm o}$ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de outubro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO PREFEITO MUNICIPAL

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO

SRP PREGÃO 096/2020

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO PRMEIRO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

Nova Data e Local: 09 de novembro de 2020, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 — Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro — Paty do Alferes, no h o r á r i o 1 2 a s 1 8 h o r a s o u e - m a i l : dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 23 de Outubro de 2020.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Divisão de Licitações e Contratos

O Município de Paty do Alferes, através da Divisão de Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do Srp Pregão 096/2020, publicado no Diário oficial do Município, número 3400 de 20 de outubro de 2020. Motivo: Equívoco no prazo de publicação.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

